

LEI MUNICIPAL Nº 335, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a alienar uma área com 3.898,13 m², da Associação São Francisco de Assis, nesta cidade de Itabela e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA, no uso suas atribuições legais, na forma do Art. 6º da Lei Orgânica Municipal e Art. 1º da Lei Municipal nº 31, de 21 de Março de 1.991, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar um imóvel urbano, de domínio da Associação São Francisco de Assis - ASFAIBA, nesta cidade de Itabela, Bahia, situado a Rua Dr. Talma Sarmiento Sampaio, nº 472, centro, medindo 3.898,13 m², com a seguinte distribuição: 73,00 metros de frente por 49,50 metros de fundo, lado direito com três seguimentos: 46,00, 21,00 e 7,00 metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, 30 de novembro de 2006.

Paulo Ernesto Pessanha da Silva
Prefeito Municipal

SANCIONADO!
EM 30/11/2006

ASSINATURA